



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

LEGENDA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:

Texto a ser inserido

~~Texto a ser excluído~~

[Texto apenas explicativo. Comentário que deve ser excluído após lido e atendido].

I - Apresente a necessidade a ser atendida:

Prover o Tribunal Superior Eleitoral de serviços especializados de interligação entre a sede do TSE e o Supremo Tribunal Federal – STF - para o envio e recebimento de imagens. A contratação se faz necessária, entre outros pontos, para a continuidade da transmissão das sessões plenárias na grade da TV Justiça, ponto relevante para a manutenção do valor de transparência do Tribunal, estabelecido pelo Planejamento Estratégico.

Desde 2014, o Tribunal Superior Eleitoral transmite as sessões plenárias, sessões solenes e demais eventos realizados na grade de programação da TV Justiça. Além disso, as informações geradas pela SECOM são informadas ao vivo na programação da emissora por meio das entradas dos repórteres nos jornais da TV Justiça.

Para que se torne viável é necessário estabelecer um sistema bidirecional de interligação entre o TSE e o STF - para o envio e recebimento de imagens por meio de fibra ótica. Para tanto, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para instalação da rede, manutenção dos equipamentos e a prestação do serviços durante o período contratado.

[Em informação apresentada infra, é possível entender, s.m.j., que a solução utilizada atualmente é a mesma que foi escolhida no presente estudo.

Não parece claro, contudo, se o motivo da nova contratação é o simples encerramento da contratação anterior ou se haverá alguma alteração em quaisquer tecnologias ou requisitos presentes na atual contratação.

Há atualmente algum problema técnico ou operacional que imponha alguma alteração na nova contratação?

Essa informação não apenas traria a análise do cenário atual como também melhor explicaria as diferenças entre como esse serviço é prestado hoje e como será com a nova contratação (exigências previstas na Instrução Normativa TSE nº 11/2021.]

II - Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:

TSE/STF;
Secretaria de Comunicação e Multimídia
Sociedade brasileira

III - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:

O serviço torna viável a transmissão do sinal de áudio e vídeo, gerado nas Sessões Plenárias do TSE, para transmissão na TV Justiça, que se encontra instalada no Supremo Tribunal Federal. A ausência do serviço impossibilitará, por exemplo, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, sessões solenes e qualquer outro evento realizado pelo TSE, inclusive de forma remota.

Sem o tráfego bidirecional solicitado, o monitoramento do sinal da TV Justiça ocorre com uma latência superior a 3 segundos, situação que traz riscos e prejuízos à coordenação de entradas ao vivo nos jornais da emissora, por exemplo.

A recepção do sinal de retorno sem atrasos elimina potenciais problemas nas entradas dos repórteres e apresentadores na programação ao vivo da TV Justiça e até mesmo do início dos eventos transmitidos.

IV - Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:

OE3 - Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade.
V - Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das diferentes soluções que possam atender às necessidades explicitadas:

	Solução identificada	Detalhamento das Soluções
1ª	Contratação de serviços de instalação de link de fibra ótica digital	Ligação por meio de fibra ótica entre a central técnica de áudio e vídeo do TSE e a TV Justiça (STF), com sinal bidirecional de Áudio e vídeo HD/SDI, com no mínimo 2 canais de áudio XLR, incluindo disponibilização de equipamentos necessários (receptores, painéis de patch, emendas, <i>decoders, enconders</i>, entre outros), instalação, configuração, integração ao sistema, ativação e garantia de funcionamento de uma solução completa de transmissão e recepção simultâneas de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos próprios da empresa e adequados à execução dos serviços; Órgãos que utilizam a mesma solução: TST Vantagens: transmissão das sessões plenárias do TSE, sessões solenes e demais eventos realizados pelo TSE em tempo real (sem atrasos) e envio de conteúdos como: interprogramas, programas e demais vídeos produzidos pelo TSE para a veiculação na grade da TV Justiça. Desvantagens: custo - em comparação às demais soluções. Atualmente, essa é a solução adotada pelo TSE e o contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Não há restrição de fornecedores em razão da especificação, conforme evidenciado na Ata do pregão do TST (1932287), no qual se verifica a participação de 9 (nove) empresas para o mesmo objeto de contratação. Serviços e materiais permanentes e de consumo estão previstos e compõem a solução. Principais fornecedores do mercado: Algar Telecom / Embratel / Oi [A Instrução Normativa nº 11/2021 (art. 10, II, "c"), requer a análise do contrato firmado por órgãos públicos que adotaram a solução, "<i>objetivando identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender às necessidades do Tribunal</i>". Além disso, o Relatório de auditoria TSE nº 2/2022 (1931907) recomenda, além do amplo levantamento de mercado., "<i>que deve ser dada preferência para preços públicos na elaboração da estimativa de preços</i>". Recomenda-se, então, a análise do contrato firmado com o TST (e a eventual procura por contratos similares firmados com outros órgãos - e as respectivas análises dos contratos) e, caso haja compatibilidade com a solução buscada no TSE, a utilização dos preços contratados na estimativa da solução que será utilizada no TSE.]

2ª	Contratação da Infovia	A Infovia é uma rede pública de comunicação, formada por cabos de fibra óptica, que transmite voz, dados e imagens entre dispositivos nela conectados e disponibilizada em toda a Esplanada dos Ministérios. Serviço com taxa de disponibilidade mensal de 99,5%. A fibra utiliza equipamentos conversores de sinais TX (transmissor) e RX (receptor), que ligado diretamente a fibra para o tráfego sem <i>delay</i> do sinal. Fibra ponto a ponto. Órgãos que utilizam a solução: STJ - mas não fazem transmissão ao vivo pela TV Justiça / Câmara Legislativa do DF Vantagens: transmissão das sessões plenárias do TSE, sessões solenes e demais eventos realizados pelo TSE e envio de conteúdos como: interprogramas, programas e demais vídeos produzidos pelo TSE para a veiculação na grade da TV Justiça, além do preço. O STJ utiliza a Infovia para transmissão de dados entre o STJ e o CJF, com custo anual de R\$ 129.486,72 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), porém nenhum dos dois órgãos faz transmissão ao vivo na TV Justiça. Desvantagens: Apresenta atrasos consideráveis - de até 6 segundos - se comparado à ligação de fibra ótica utilizada atualmente, o que não é desejável para o tipo de uso da Secretaria de Comunicação e Multimídia A Infovia requer aquisição de equipamentos (<i>encoder</i>) e (<i>decoder</i>), que são ligados a rede do órgão Instabilidade do sinal; risco de interrupção da transmissão por falha no sinal Incertezas sobre a disponibilidade do serviço, já que a rede foi montada pelo Governo Federal que pode decidir suspender o serviço a qualquer momento Requer contrato de manutenção e configuração, pois perde sincronização; Fornecedor: único - Governo Federal A solução demanda a aquisição de transmissor e receptor específicos e contrato de manutenção. [Caso a solução seja considerada inviável a satisfazer a necessidade exposta no Capítulo I deste formulário, isso deve ser declarado neste campo. Caso seja viável, contudo, a Instrução Normativa TSE nº 11/2021 requer uma pesquisa mais aprofundada sobre os contratos firmados por estes órgãos quanto a, entre outros, tecnologias utilizadas, problemas observados e preços contratados, considerando, evidentemente, a similaridade com a solução buscada no TSE. Tal qual observado para a 1ª solução.]
----	------------------------	---

3ª	Fibra unidirecional	Ligação entre a central técnica de áudio e vídeo do TSE e a TV Justiça (STF), com sinal unidirecional de vídeo HD-SDI, com no mínimo 2 canais de áudio XLR, incluindo disponibilização de equipamentos necessários (receptores, painéis de patch, emendas, <i>decoders</i>, <i>enconders</i>, entre outros), instalação, configuração, integração ao sistema, ativação e garantia de funcionamento de uma solução completa de transmissão e recepção simultâneas de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos próprios da empresa e adequados à execução dos serviços; Órgãos que utilizam a solução: TV Câmara e TV Senado Vantagens: não foram encontradas vantagens em relação a aplicação para o TSE. Desvantagens: Limita ao envio ou recebimento de imagens, o que inviabiliza o retorno de áudio e imagens para as entradas ao vivo, bem como o monitoramento do sinal da TV Justiça quando da realização de sessões plenárias, sessões solenes e qualquer outro evento do TSE. Serviços e materiais permanentes e de consumo estão previstos e compõem a solução. Principais fornecedores do mercado: Algar Telecom / Embratel / Oi [Caso a solução seja considerada inviável a satisfazer a necessidade exposta no Capítulo I deste formulário, isso deve ser declarado neste campo. Caso seja viável, contudo, a Instrução Normativa TSE nº 11/2021 requer uma pesquisa mais aprofundada sobre os contratos firmados por estes órgãos quanto a, entre outros, tecnologias utilizadas, problemas observados e preços contratados, considerando, evidentemente, a similaridade com a solução buscada no TSE. Tal qual observado para a 1ª solução.]
VI – Indique a descrição completa da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:		

Em razão das necessidades da SECOM, de transmissão das sessões plenárias, sessões solenes e quaisquer outros eventos realizados pelo TSE, em tempo real, minimizando as ocorrências de *delay*, falha ou interrupção na transmissão e ausência de sinal, bem como do envio e recebimento do STF de material audiovisual para alimentação da grade da TV Justiça e para a produção do TSE, foi escolhida a primeira solução.

Contratação de serviços de instalação de link de fibra ótica digital ligando a central técnica de áudio e vídeo do TSE à TV Justiça, com sinal bidirecional, incluindo disponibilização de equipamentos necessários, instalação, configuração, ativação e garantia de funcionamento de uma solução completa de transmissão e recepção simultâneas de áudio e vídeo.

Os serviços envolvem a disponibilização de equipamentos, instalação, configuração, ativação e garantia de funcionamento de uma solução completa de transmissão e recepção de áudio e vídeo entre o TSE e a TV Justiça no STF.

O serviço de transmissão de programação deverá ser contínuo e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento de suporte técnico no mesmo período;

Índice de disponibilidade mensal do serviço de, no mínimo, 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento);

Sem latência entre áudio e vídeo;

Transporte de áudio e vídeo com alta qualidade (padrão Broadcast digital - alta definição).

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS:

O serviço de transmissão de programação deverá ser contínuo e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento de suporte técnico no mesmo período;

Índice de disponibilidade mensal do serviço de, no mínimo, 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento);

Sem latência entre áudio e vídeo;

Transporte de áudio e vídeo com alta qualidade (padrão Broadcast digital - alta definição).

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Os serviços de instalação serão realizados nas dependências da Central de Áudio e Vídeo do TSE, localizado no subsolo da sede do TSE, em sala contígua ao seu auditório de Sessões e na TV Justiça, localizada no subsolo do Edifício Sede do STF, Brasília-DF.

Endereços:

Tribunal Superior Eleitoral

SAFS – Quadra 7 Lotes 1 e 2 - Brasília-DF

Supremo Tribunal Federal

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70175-900 – Brasília-DF

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Serviços de instalação de link de fibra ótica digital ligando a central técnica de áudio e vídeo do TSE à TV Justiça, com sinal bidirecional, incluindo disponibilização de equipamentos necessários, instalação, configuração, ativação e garantia de funcionamento de uma solução completa de transmissão e recepção simultâneas de áudio e vídeo;

À Contratada caberá efetuar as adaptações das instalações existentes, que inclui a montagem das fibras óticas e de todo o conjunto de equipamentos necessários (receptores, painéis de patch, emendas, *decoders*, *enconders*, entre outros), utilizando-se de equipamentos próprios e adequados à execução dos serviços;

Todo o fornecimento e instalação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, inclusive os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços solicitados.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

A transmissão dos sinais de áudio e vídeo será realizada por meio de fibra ótica (ponto a ponto) bidirecional.

Todos os equipamentos e frequência de operação deverão conter o certificado de operação junto à Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

A solução instalada deverá ser capaz de transmitir sinais digitais nas resoluções 480p, 720p, 1080i e 1080p SD/HD/SDI.

A contratada disponibilizará para transmissão:

- a) Saída e entrada independentes de sinais de vídeo padrão NTSC (conectores BNC);
- b) Saídas e entradas independentes de sinal de áudio para cada local, sendo disponibilizado 2 (dois) canais balanceados de áudio em cada saída (zero VU, 600 Ohms, +4dB, conectores XLR).

INSTALAÇÃO:

Os serviços de instalação serão realizados por conta da contratada nas dependências da Central de Áudio e Vídeo do TSE, localizado no subsolo da sede do TSE e nas dependências da TV Justiça, localizada no subsolo do Edifício Sede, do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF e deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) “Diagrama de Interligação de Equipamentos” em CAD, elaborado pelo instalador, no qual deverão constar, entre outros detalhes, as fiações, interligações, cabos, conectores, entre outros;
- b) Arquitetura do Sistema;
- c) Disposição dos equipamentos no(s) bastidor(es) existentes;
- d) Utilização de cabos e conectores adequados tecnicamente (fibras óticas, cabos diversos, conectores, entre outros), de forma a manter a simetria e compatibilidade técnica de todo o sistema;
- e) Todos os equipamentos terão suas terminações devidamente identificadas no interior do bastidor.

Visando a não prejudicar a realização dos trabalhos do TSE e da TV Justiça, a contratada deverá executar os serviços de instalação somente quando todos os equipamentos e materiais estiverem disponíveis para serem montados e instalados, evitando-se interrupções desnecessárias e prejuízos à realização dos serviços;

Os serviços deverão ser prestados também aos sábados, domingos e feriados, ininterruptamente se for o caso.

[Recomenda-se que esteja claramente informado se alguma das especificações apresentadas restringe a quantidade de fornecedores (supostamente a solução dispõe de vários, como afirmado supra, mas não há como supor nada sobre os requisitos mínimos particularmente adotados pelo TSE).

Reitera-se, também, sobre a importância de a autoridade superior dispor de todas as informações para perceber as vantagens comparativas atribuídas à solução escolhida. Nesse sentido, s.m.j., sugere-se que seja apresentada uma ponderação de vantagens e desvantagens mais explícita que justifique, aos olhos da autoridade superior, pela mera leitura do estudo, a escolha da solução.

Além disso, entende-se que permanece pendente a apresentação de análise comparativa (ainda que breve) entre a solução sugerida e a solução atualmente existente, justificando eventuais alterações tanto de tecnologia como de estrutura e metodologia.]

[Recomenda-se que seja informado as eventuais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores, gestão contratual, adequação do ambiente e organização do trabalho, etc.]

[Nos termos da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, recomenda-se que também seja abordado no estudo:

- a) a necessidade ou não de transição contratual. Em caso afirmativo, a forma de remuneração da contratada durante o período de transição contratual, bem como as justificativas para a necessidade de transição e para a remuneração proposta para o período de transição;
- b) a indicação da necessidade de formalização de processo de contratação distinto, complementar, se for o caso;
- c) os requisitos de tecnologia da informação necessários à solução, explicitando a existência ou não de softwares, políticas, modelos ou padrões de governo a serem observados, caso seja necessário;
- d) a necessidade, caso existente, de capacitação de servidores, com indicação de conteúdo programático, carga horária e materiais didáticos.
- e) as normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade;
- f) a necessidade, caso existente, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva ou adaptativa para os equipamentos explicitados na solução selecionada;
- g) a previsão, caso necessário, de garantia técnica, com o respectivo período, para equipamentos e materiais indicados na solução selecionada; e
- h) a relação das situações que possam ensejar aplicação de penalidades por descumprimento do contrato, nos termos do disposto no artigo 15, III, desta instrução normativa.]

[Também não foi observado no texto, informação sobre a duração sugerida para a nova contratação. Caso se trate de prestação de serviço continuado, recomenda-se que seja apresentada a devida justificativa e que, nesse caso, seja previsto o prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável, em consonância com o Despacho 1944918.]

VII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

Não há quantidade pois trata-se de prestação de serviço para instalação e manutenção de fibra ótica. Os requisitos mínimos descritos no item VI são os necessários para transmissão de vídeos entre TSE e TV Justiça.

VIII - Indique se a solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

Como se trata de um contrato por prestação de serviço, a divisibilidade não é possível. A contratação de forma global, incluindo não só o serviço de transmissão como os equipamentos e a devida manutenção, demonstra-se necessária pois a contratação de mais de uma empresa poderia gerar conflito, em que uma empresa não irá se responsabilizar pelo material instalado por empresa diversa, bem como, a empresa contratada para o serviço não garantiria o bom funcionamento do sistema, caso terceiros tivessem acesso às instalações; somado a isso consideramos que os itens da contratação guardam correlação intrínseca, podendo haver perda de efetividade do serviço caso houvesse contratação parcelada.

IX - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:

Não foi verificada nenhuma restrição interna em relação à atual contratação, realizada nos mesmos moldes propostos neste estudo preliminar.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o atual contrato tem vigência até 31/01/2023 (5º TA - 1917630), a fim de que não haja interrupção na transmissão das sessões.

Critérios de sustentabilidade:

- A contratada não deve figurar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo - **Critério validado pela SECOM:**

Como condição de participação na licitação, de acordo com o Despacho SAD (1644649), e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, critério instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

A comprovação de atendimento a esse critério pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, emitida pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu [sítio eletrônico](https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo) (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

- A contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo - **Critério validado pela SECOM:**

Como condição de participação na licitação, de acordo com o Despacho SAD (1644649), e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada e seus dirigentes devem comprovar não terem sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, obedecendo ao previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº105.

Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", **da Justiça Federal e da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

Deve-se registrar que em caso de certidão positiva de distribuição, deve-se verificar a condenação transitada em julgado, uma vez que a simples constatação da existência do processo não tem o condão de afastar o licitante.

- Reserva de vagas para pessoas com deficiência (detalhamentos no item V da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951) - **Critério não validado pela SECOM:** A contratação não envolve a atuação de mão de obra da contratada para a execução contratual, apenas excepcionalmente em caso de manutenção. Além disso, a adoção desse critério poderia restringir a competitividade da licitação.
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - **critério não validado pela SECOM:** A contratação não envolve a atuação de mão de obra da contratada para a execução contratual pelo período de, no mínimo, 12 meses, ou em casos para as contratações de mão de obra alocada.

- Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - (detalhamentos no item XI da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951) - **Critério não validado pela SECOM:** A contratação não envolve a atuação de mão de obra da contratada para a execução contratual;
- Logística reversa (detalhamentos no item XIV da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951) - **Critério não validado pela SECOM:** A prestação do serviço inclui fornecimento de equipamentos de propriedade da empresa contratada, que serão recolhidos pela contratada ao término da avença.
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/ArPP - Ibama (detalhamentos no item XIII da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951) - **Critério não validado pela SECOM:** Não há uma relação prévia de equipamentos necessários à prestação do serviço, pois o objeto da contratação não é fornecimento de equipamentos em si, mas sim a prestação do serviço.

X - Indique o valor estimado para a contratação:

Para a estimativa do valor da contratação, tomou-se como base o 5º Termo Aditivo do contrato nº 06/2017 - contrato atual (1918316), assinado em 31/01/2022, no valor de R\$ 180.000,00, tendo em vista que ele atende totalmente as condições de serviço necessárias, e a proposta da empresa TESA Telecom (1909940), no valor de R\$ 156.889,60, o que resulta em um valor médio da contratação de R\$ 168.444,80.

[A avaliação está coerente.

Entretanto, diante das orientações apresentadas no Relatório de auditoria TSE nº 2/2022 (1931907) recomenda-se que seja também considerado, preferencialmente, os preços públicos praticados (contrato do TST e qualquer outro de semelhança comparável).]

XI - Aquisição anterior no TSE:

Processo nº: EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº	2016.00.000011234-0
86/2016	
Fornecedor:	ALGAR MULTIMÍDIA S/A
Resultado da análise:	

No atual contratação houve atraso no início da prestação de serviços em razão do atraso da empresa para instalação dos equipamentos necessários para a transmissão, conforme SEI 2017.00.000002627-0. O equipamento não atendia as especificações técnicas do contrato. O ocorrido se deveu a problemas estritamente de logística da empresa, não podendo o TSE tomar qualquer providência a respeito.

Não cabe ao TSE a aquisição de qualquer equipamento que já esteja previsto na prestação de serviço pelos motivos já explicitados no item VIII deste Estudo Técnico Preliminar.

Ante o exposto, reforça-se que a contratação do serviço dissociado da contratação de equipamentos e manutenção poderia otimizar a falha já ocorrida na contratação vigente. Por isso, na presente contratação não seria viável a contratação do objeto de forma divisível.

[A análise abordou, s.m.j., apenas os aspectos executivos da última contratação.

Conforme IN 11/2021, é preciso que seja analisada toda a série histórica de contratações anteriores (caso haja) e que a abrangência não se limite aos aspectos executivos, mas envolva, também, os aspectos relacionados ao planejamento e realização da respectiva licitação.

Nos termos da norma, é preciso "analisar a contratação anterior ou a série histórica se houver, para identificar os problemas ocorridos nas fases do planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual, inclusive quanto à adequação dos critérios de sustentabilidade exigidos, adotando as providências para impedir que se repitam"

Recomenda-se a análise, portanto, de estudos preliminares anteriores, manifestações e pareceres jurídicos e administrativos à respeito das futuras contratações e as divesas manifestações possivelmente apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações (resposta a questionamentos e impugnações, relatório do pregoeiro, etc.).]

XII – Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:

Os indicadores a serem aferidos durante a execução contratual serão os seguintes:

- Checagem da disponibilidade mensal do serviço, sempre no mínimo de 99,6%;
- Ausência de latência entre áudio e vídeo;
- Transporte de áudio e vídeo com alta qualidade (padrão Broadcast digital);
- Transmissão contínua e disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Presença permanente de suporte técnico.

Na contratação vigente, que está em execução há quase 6 anos, todos esses indicadores foram cumpridos com sucesso. Todas as transmissões ao vivo, envio e recebimento de material audiovisual entre o TSE e o STF (TV Justiça) foram realizados de forma satisfatória.

Além disso, a contratação global desse serviço traz economicidade pois não será necessário verificar os indicadores acima para cada empresa isoladamente, o contrário ocorreria se houvesse contratação parcelada de serviço, equipamentos e manutenção. A economicidade também se traduz na fiscalização, pois o fiscal deverá acompanhar todas as etapas do serviço, avaliando o cumprimento dos indicadores, de uma só empresa.

XIII – Indicação orçamentária:

A despesa correrá por conta do Programa Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finança e Contabilidade (SOF).

XIV – Observações:

XV – Assinatura do servidor ou da equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **17/03/2022, às 13:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1964740&crc=4E3EDCB2, informando, caso não preenchido, o código verificador **1964740** e o código CRC **4E3EDCB2**.

2021.00.000000900-8

Documento nº 1964740 v21